



MUNICÍPIO DE VACARIA

MINUTA DE CONTRATO Pregão presencial 05/2017

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta Cidade de Vacaria, RS, inscrito no CPF sob o nº 337.225.100-82, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na, nº, bairro, no Município de neste ato representada por, o Sr., residente e domiciliado no Município inscrito no CPF sob o nº doravante denominada **FORNECEDORA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Pregão Presencial nº 05/2017 e com fundamento nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1ª - O objeto do presente contrato é a aquisição pelo **MUNICÍPIO** da **FORNECEDORA** de cargas de gases (ar e oxigênio medicinal, acetileno, dióxido de carbono) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria/RS, especificados, também, no anexo II do edital do Pregão Presencial nº 05/2017, lotes 1 a 5:

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS GASES (Descrições mínimas, podendo ser superior. Capacidades dos cilindros podem variar de fornecedor para fornecedor, devendo-se atentar para o mínimo, para que não fique aquém e nem muito além do solicitado).	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (incluído o comodato)	VALOR TOTAL R\$ ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1.	3.603,60	m ³ de ar medicinal, acondicionado em cilindros de 6,6m ³ . Demanda estimada de 300m ³ /mês. Características: concentração de O ₂ 19,5 a 23,5% e Nitrogênio 76,5 a 80,5%. Fórmula: O ₂ N ₂ . Símbolo AR. Características físico química: Inodoro, Insípido, Incolor, Não Inflamável. Peso Molecular: 28,975. Produto sem efeito toxicológico. (+ 12 unidades de cilindro de ar medicinal de 6,6m ³ em comodato, vide item 3.6.2)	11,1339	40.122,12
2.	3.003	m ³ de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 7m ³ . Demanda estimada de 250m ³ /mês. Características: grau de pureza mínimo de 99,0%. Símbolo O ₂ , Características físico química: Inodoro, Insípido, Incolor, Não Inflamável, Comburente. Peso Molecular: 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. (+ 30 unidades de cilindro de oxigênio de 7m ³)	10,1219	30.396,07



MUNICÍPIO DE VACARIA

		em comodato, vide item 3.6.2)		
3.	241,50	m ³ de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 3,5m ³ . Demanda estimada de 20 m ³ /mês. Características: grau de pureza mínimo de 99,0%. Símbolo O ₂ , Características físico química: Inodoro, Insípido, Incolor, Não Inflamável, Comburente. Peso Molecular: 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. (+ 6 unidades de cilindro de oxigênio de 3m ³ em comodato, vide item 3.6.2)	10,1219	2.444,44
4.	240	m ³ de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 2m ³ . Demanda estimada de 20 m ³ /mês. Características: grau de pureza mínimo de 99,0%. Símbolo O ₂ , Características físico química: Inodoro, Insípido, Incolor, Não Inflamável, Comburente. Peso Molecular: 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. (+ 6 unidades de cilindro de oxigênio de 6m ³ em comodato, vide item 3.6.2)	40,4876	9.717,02
5.	240	m ³ de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1m ³ . Demanda estimada de 20m ³ /mês. Características: grau de pureza mínimo de 99,0%. Símbolo O ₂ , Características físico química: Inodoro, Insípido, Incolor, Não Inflamável, Comburente. Peso Molecular: 31,9988. Produto sem efeito toxicológico. (+ 10 unidades de cilindro de oxigênio de 1m ³ em comodato, vide item 3.6.2) (+ 04 unidades de cilindro de oxigênio em alumínio, de 1m ³ em comodato, vide item 3.6.2)	40,4878	9.717,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
6.	140	m ³ de oxigênio industrial comprimido, acondicionado em cilindros de 7m ³ . (Apenas uma unidade de cilindro de oxigênio comprimido em comodato, de 7m ³ , vide item 3.6.2)	14,70	2.058,00
7.	06	m ³ de oxigênio industrial comprimido, acondicionado em cilindros de 1m ³ (Apenas uma unidade de cilindro de oxigênio comprimido em comodato, de 1m ³ , vide item 3.6.2)	45,55	273,30
8.	72	Kg de acetileno dissolvido, acondicionado em cilindro de 9kg (Apenas uma unidade de cilindro de acetileno em comodato, 9kg, vide item 3.6.2)	27,33	1.967,76
9.	03	Kg de acetileno dissolvido A.40, acondicionado	57,40	172,20



MUNICÍPIO DE VACARIA

		em cilindro pequeno (Apenas uma unidade de cilindro de acetileno pequeno em comodato, vide item 3.6.2)		
10.	300	Kg de dióxido de carbono, acondicionado em cilindro com 25kg (Apenas uma unidade de cilindro de dióxido de carbono em comodato, de 25kg, vide item 3.6.2)	2,72	816,00

§ 1º – A **FORNECEDORA** deverá fornecer os cilindros de gases, em forma de comodato, tantos quantos forem necessários para a manutenção do serviço, bem como os tamanhos de acordo com a necessidade do serviço. A composição do objeto deverá ser de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, podendo a análise ser exigida a qualquer momento. A comercialização também deverá atender as exigências da ABNT, INMETRO.

§ 2º – Os produtos serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: Características, informações, conteúdo, utilização, vedação, consumo, coeficiente de vaporização e dimensionamento, pressão, propriedades, etc. O produto deve ser de ótima qualidade, que será analisado na entrega do mesmo, utilizando os critérios objetivos elencados no edital do certame e neste contrato. Caso o produto desatenda as condições exigidas, será devolvido para readequação, sem nenhum ônus para o **MUNICÍPIO**, devendo ser efetuada a troca dos produtos em até 24h (vinte e quatro horas), em dias úteis, sob pena de multa conforme item 10 do edital de licitação.

§ 3º – O fornecimento continuado de gases contempla: A retirada de cilindros vazios e a entrega de cilindros abastecidos, bem como suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

§ 4º - Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

§ 5º - A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos cedidos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, pintura, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

§ 6º - A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos cedidos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção que seja necessária para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

§ 7º - Qualquer procedimento de manutenção dos cilindros e/ou reserva, não poderá interromper o suprimento de gases não liquefeitos à Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde e Obras;



MUNICÍPIO DE VACARIA

§ 8º - Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **FORNECEDORA**, com registro atualizado no CREA. (Vide Resolução RDC nº 189/03 e alterações supervenientes)

§ 9º - A **FORNECEDORA** deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega, salvo disposição em contrário do fabricante.

§ 10 – Os produtos líquidos/gasosos com embalagem/lacre deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

§ 11 - As unidades devem ser entregues em recipientes originais, conforme normas técnicas, contendo, quando couber: rótulo/etiqueta com: marca, data de fabricação/prazo de validade, composição, registro no órgão de fiscalização competente e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei, notificação, dispensa.

§ 12 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas técnicas brasileiras NBR, ABNT, INMETRO e ANVISA, bem como suas alterações e demais legislações pertinentes. Os gases devem ser armazenados em cilindros, sendo que ainda, os medicinais, deverão seguir fielmente as especificações ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

§ 13 - A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior dos cilindros.

§ 14 - O cilindro oxigênio medicinal deve ter coloração verde, o ar comprimido na coloração cinza claro com verde, salvo modificação por norma técnica vigente ou RDC.

§ 15 - Todos os gases transportados pela **FORNECEDORA** devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida por esta, constante na documentação de transporte. (Vide resolução nº 420/2004 ANTT e resoluções).

§ 16 - A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”.

§ 17 - O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo a marcação. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco, bem como os símbolos de manuseio do equipamento.

§ 18 - O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **FORNECEDORA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044/88, do Ministério dos Transportes, Resolução nº 420 da ANTT e alterações supervenientes.

§ 19 - Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados, segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo de cuidado e, se possível, sem que sejam



MUNICÍPIO DE VACARIA

virados.

§ 20 - Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade do produto ou da condição da embalagem/entrega, a **FORNECEDORA**, notificada pela Secretaria, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas. Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega. Embalagem/acomodação violada, com vazamento, ou produto com aparência duvidosa, batidos/amassados, diferentes das especificações do edital de licitação e deste contrato, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

§ 21 - Além dos requisitos supracitados, todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo, quando couber, capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados.

§ 22 - O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

§ 23 - Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos.

§ 24 - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao transporte, fornecimento, manuseio e instalação deverão ser fornecidos pela **FORNECEDORA** ou por meio de profissionais técnicos qualificados.

§ 25 - Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

§ 26 - A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da **FORNECEDORA**, usando os devidos equipamentos de proteção individual – EPI.

§ 27 - Durante a entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da **FORNECEDORA** deverão utilizar dispositivos que garantam a total segurança do procedimento e dos profissionais envolvidos.

§ 28 - Para os produtos em que seja solicitada medida e/ou capacidade, haverá tolerância máxima de 1% (um por cento) para mais ou para menos.

2ª - A **FORNECEDORA** é a única e exclusiva responsável pelo serviço, produtos e funcionários, de fornecimento de gases ao **MUNICÍPIO**, desde o transporte até a sua instalação, devendo arcar com todos os custos e legislações pertinentes, quanto ao transporte, pessoal, acomodação, manuseio, devendo, sem ônus para o **MUNICÍPIO**, praticar todos os atos pertinentes para manter o fiel e bom andamento do contrato. Devendo desta forma, fiscalizar, executar, substituir funcionário/produto, material, equipamento, etc.

3ª – O desrespeito quanto ao material, à forma, o local, o prazo de entrega ou seu atraso injustificado, fará com que a **FORNECEDORA** seja imediatamente notificada para regularização, ficando entendido por sua conta e risco esta adequação, incorrendo em mora,



MUNICÍPIO DE VACARIA

estando passível de sofrer as penalidades previstas no item 10 do edital de licitação e neste contrato. Todos os prazos de entrega imediata começam a correr após o recebimento do empenho pelas empresas.

4ª – A **FORNECEDORA** deve atender, também, a RDC 32/2011, ANVISA e alterações supervenientes. De acordo com a resolução, a **FORNECEDORA** deve possuir um programa de treinamento que aborde as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais para os funcionários que atuam nas atividades de produção. Um programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) estruturado nos termos das normas vigentes publicadas pelo Ministério do Trabalho é outra exigência. As áreas produtivas, por exemplo, deverão ter estrutura e dimensões adequadas que facilitem o fluxo racional de produção, para evitar a mistura, a contaminação e a contaminação cruzada entre as diferentes matérias-primas, materiais e produtos. Os equipamentos de segurança, como extintores e mangueiras contra incêndio, deverão estar disponíveis e instalados em locais apropriados e devidamente identificados. Este contrato reger-se-á também pelas RDC nº 69/2008 e nº 70/2008 (atualmente suspensa), bem como alterações supervenientes.

5ª – O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato acarretará nas sanções dispostas no item 10 do edital de licitação, neste instrumento e na legislação pertinente.

6ª - A **FORNECEDORA** deverá manter atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar à Secretaria Municipal da Saúde, qualquer alteração de dados.

7ª - O preço unitário por carga de gás adquirida referente ao lote 1 é de **R\$ ()**, perfazendo o valor total de **R\$ ()**. O preço unitário por carga de gás adquirida referente ao lote 2 é de **R\$ ()**, perfazendo o valor total de **R\$ ()**. O preço unitário por carga de gás adquirida referente ao lote 3 é de **R\$ ()**, perfazendo o valor total de **R\$ ()**. O preço unitário por carga de gás adquirida referente ao lote 4 é de **R\$ ()**, perfazendo o valor total de **R\$ ()**. O preço unitário por carga de gás adquirida referente ao lote 5 é de **R\$ ()**, perfazendo o valor total de **R\$ ()**. O preço unitário por carga de gás adquirida referente ao lote 6 é de **R\$ ()**, perfazendo o valor total de **R\$ ()**. O preço unitário por carga de gás adquirida referente ao lote 7 é de **R\$ ()**, perfazendo o valor total de **R\$ ()**. O preço unitário por carga de gás adquirida referente ao lote 8 é de **R\$ ()**, perfazendo o valor total de **R\$ ()**. O preço unitário por carga de gás adquirida referente ao lote 9 é de **R\$ ()**, perfazendo o valor total de **R\$ ()**. O preço unitário por carga de gás adquirida referente ao lote 10 é de **R\$ ()**, perfazendo o valor total de **R\$ ()**. O valor total/global do presente contrato é de **R\$ ()**.

8ª - Os pagamentos serão efetuados conforme o estabelecido no item 08 do Pregão Presencial nº 05/2017, da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega definitiva de cada parcela solicitada, mediante autorização da Secretaria competente, de que o material foi entregue conforme solicitado, com preço fixo e sem reajuste.

b) Ao emitir a nota fiscal, a **FORNECEDORA** deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1- Município de Vacaria; 2- Número do edital (Pregão Presencial nº 05/2017); 3- Número do(s) item(s) na ordem seqüencial do objeto no anexo II; 4 – A especificação do(s) item(s); 5 – Número do(s) empenho(s) correspondente(s), sob pena de ter de refazê-la.



MUNICÍPIO DE VACARIA

c) Para fins de pagamento, a **FORNECEDORA** deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária,

d) A nota fiscal eletrônica deverá fazer menção, na nota fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do produto.

9ª – O contrato vigorará da presente data até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 1º – **Para os lotes 01 a 05:** A entrega será parcelada, conforme quantidade solicitada, sendo que o prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação. Em dias úteis, dentro do horário de expediente do Município. Estima-se que serão solicitados os serviços duas vezes por semana. Estima-se, também, que o total será solicitado até o final do exercício financeiro.

§ 2º - **Para os lotes 06 a 10:** A entrega será parcelada, conforme quantidade solicitada, sendo que o prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação. Em dias úteis, dentro do horário de expediente do Município. Estima-se, também, que o total será solicitado até o final do exercício financeiro.

§ 3º - A entrega dos lotes 01 a 05 do anexo II do edital de licitação será parcelada, diretamente na UPA 24h e em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município, numa distância máxima de 6km da sede Administrativa, não refletindo, desta forma, em custo adicional de transporte.

§ 4º - A entrega dos lotes 06 a 10 será parcelada, diretamente na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Campos Sales, nº1353.

§ 5º - Conforme demais requisitos solicitados no objeto deste contrato, juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a **FORNECEDORA** deverá entregar à Administração toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

§ 6º - Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da Administração deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da Administração responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da **FORNECEDORA** que efetuou a entrega.

§ 7º - O funcionário da **FORNECEDORA** deve verificar sempre os cilindros da rede de gases da UPA/Unidades de Saúde para verificar se não estão vazios, na presença de um funcionário da Administração e assim proceder à troca dos cilindros necessários.

10ª – Para o recebimento do objeto deste contrato, o município designa o Secretário Municipal da Saúde e o Secretário Municipal de Obras, conforme empenho, ou outro servidor expressamente designado por eles, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;



MUNICÍPIO DE VACARIA

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos da alínea anterior.

§ 1º - quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à troca ou substituição pelo requisitado no edital de licitação e neste contrato, pelo mesmo prazo de entrega, serão aplicadas a **FORNECEDORA** as sanções previstas no item 10 do edital do Pregão Presencial 05/2017 e neste instrumento.

§ 2º - O **MUNICÍPIO** não fica adstrito a solicitar uma quantidade mínima ou máxima, podendo utilizar-se dos benefícios contidos no artigo 57, da Lei 8.666/93.

11ª - O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12ª - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

13ª - A **FORNECEDORA** deverá durante toda a vigência do presente contrato manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 05/2017.

14ª - A **FORNECEDORA** reconhece todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15ª - O **MUNICÍPIO** poderá aplicar a **FORNECEDORA** as sanções previstas no item 10 do edital do Pregão Presencial nº 05/2017, a seguir descritas:

I – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II – MULTA

O **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **FORNECEDORA** multa moratória e multa por inexecução contratual:

a) MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE VACARIA

a.1) A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **FORNECEDORA** a pena prevista no inc. III, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

a.2) A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **FORNECEDORA** a pena prevista no inc. III, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

b) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

b.1) A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/ contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

b.1.1) Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

b.1.2) Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

b.2) O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **FORNECEDORA** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **FORNECEDORA** a pena prevista no inc. III, pelo prazo de até 60 (sessenta meses), independente de multa.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR

Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a **FORNECEDORA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a)** apresentar documentação falsa;
- b)** retardamento na execução do objeto;
- c)** não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d)** fraude ou falha na execução do contrato.
- e)** comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Parágrafo Único - As penalidades previstas no edital do certame e neste contrato poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a **FORNECEDORA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

16ª - No presente ato de assinatura, a **FORNECEDORA** comprova a prestação de garantia de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, em favor do **MUNICÍPIO**, através de, no



MUNICÍPIO DE VACARIA

valor de (), em conformidade com o subitem 7.4 do Pregão Presencial nº 05/2017.

§ 1º - A garantia prestada será liberada ou restituída ao término da vigência do contrato, caso não seja utilizada nas hipóteses previstas no § 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A garantia reverterá em favor do **MUNICÍPIO**, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da **FORNECEDORA**, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

§ 3º - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida será atualizada monetariamente.

§ 4º - A garantia somente será liberada após o termo da vigência deste contrato.

17ª - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – (10.01) – Secretaria Municipal da Saúde
6.018 – manutenção UPA
33903900 – Material de Consumo – 8366/9498
6.008 – Assistência Médica a População
33903000 - Material de Consumo – 7999/9499 – itens 01 a 05

07 – (07.05)- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
2.391 – Manutenção, Patrimônio e Controle Mensais
33903000 – Material de Consumo – 211/4274 – itens 06 ao 10

18ª - Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, fretes, tarifas, descargas, transportes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto do contrato são de inteira responsabilidade da **FORNECEDORA**.

19ª - A **FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20ª - Em caso de reclamação, a **FORNECEDORA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, sempre via protocolo de entrega.

21ª - Caso a **FORNECEDORA** não satisfaça suas obrigações, será notificada via protocolo, a qual servirá com prova da mora, e no caso de descumprimento do determinado ou reincidência sofrerá as penalidades previstas no presente instrumento e no edital de licitação.

22ª - A **FORNECEDORA** é a única e exclusiva responsável pelas consequências decorrentes de acidentes de trânsito e de trabalho eventualmente ocorridos.



MUNICÍPIO DE VACARIA

Parágrafo Único: Tal responsabilidade refere-se a todos os termos e consequências que possam advir de um acidente, em especial a responsabilidade civil.

23ª - A **FORNECEDORA** é a responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

24ª – Para fiscalização do presente contrato, designa a servidora **Alessandra Pereira** por este expressamente designado.

25ª – O **MUNICÍPIO** publicará súmula deste contrato na imprensa oficial.

26ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, de de 2017.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Procurador da FORNECEDORA

Procurador da FORNECEDORA

Carlos Máximo Golin Paim Filho
Procurador-Geral do Município

Testemunhas:

Jorge Luiz Nehme de Azevedo
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Douglas Firmino Borges
Secretário Municipal da Saúde